

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2154/2017

Aprova o Loteamento Residencial Vescovi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 90-A (noventa-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 6.266,66m² (seis mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), matriculado sob n.º 17.774, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da Senhora Margarete Vescovi, CPF n.º 022.734.339-56 e do Senhor Sergio Luiz Vescovi, CPF n.º 452.661.589-72, localizado no Bairro das Torres, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 07 (sete) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	5.515,55m ²	88,02%
Área Total da Rua	751,11m ²	11,98%
Área Total do Loteamento	6.266,66m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	4.131,81m ²
02	1.383,74m ²
Área Total dos Lotes	5.515,55m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 5.515,55m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
01	04	555,00m ²
TOTAL		555,00m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada a Rua

Rua	Área
Rua Genuino Vescovi	751,11m ²
Área Total da Rua	751,11m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 04, da Quadra 01, com área de 555,00m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 751,11m² (setecentos e cinquenta e um metros quadrados e onze decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote 03 da Quadra 01, com área de 1.054,92m² (um mil, cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), até a finalização dos serviços no Loteamento.

Art. 6º Revoga-se a Lei 2103/2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod244210